MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10588/2012

Por meu despacho de 25 de julho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Óscar Augusto Mendes Graça, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na posição remuneratória entre seis e sete (6/7), no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 16 de agosto de 2012.

31 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206295526

Deliberação n.º 1090/2012

1 — No quadro das orientações definidas no Programa do XIX Governo Constitucional transpostas para a respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, no que respeita à necessidade de se promover uma maior eficácia governativa assente na estrutura dos serviços e organismos atualmente existentes, e uma acrescida eficiência operacional, até que se estabeleçam novos modelos de organização; tendo presente a orgânica do Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, bem como a respetiva missão, atribuições e Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio; em consonância com as mencionadas orientações e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo delibera delegar da Diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, licenciada Susana Fernanda da Silva Pereira Moreira Veigas, com a faculdade de subdelegação nos dirigentes do Departamento, os poderes necessários para:

1) Autorizar os planos de recuperação da dívida;
2) Acompanhar e emitir orientações técnicas sobre a análise de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas e apoiá-las na elaboração dos orçamentos e contas, bem como proceder à sua análise e visto de contas.

2 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

27 de julho de 2012. — A Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.
206291581

Despacho n.º 10639/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 16261/2011, de 28 outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011, e nos termos do disposto no artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Sandra Isabel Moreira Sousa, Chefe da Equipa de Orçamento e Contas de IPSS do Núcleo de Orçamento e Contas de IPSS da Unidade de Prestações e IPSS do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Proceder à certificação anual das contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
1.2 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas;

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados desde 29 de setembro de 2011, inclusive, pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

30 de julho de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Susana Moreira.*
206293558

Despacho n.º 10640/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 16261/2011, de 28 outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011, e nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Aida Maria Pereira da Costa, Diretora da Unidade Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;
1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;
1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;
1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do Conselho Diretivo quando estejam em causa valores superiores a € 100.000 e, juntamente com os dirigentes em que tenha sido conferida essa competência, para valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;
1.5 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;
1.6 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;
1.7 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneio;
1.8 — Assinar recibos de qualquer montante;
1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;
1.10 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;
1.11 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;
1.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção da Unidade Financeira;
2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;
2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;
2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;
2.6 — Autorizar as alterações de férias dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;
2.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados desde 29 de setembro de 2011, inclusive, pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

30 de julho de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Susana Moreira*.
206292545

Despacho n.º 10641/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 16261/2011, de 28 outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011, e nos termos do disposto no artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego em Rute Beatriz Santos Correia Torres, Chefe da Equipa de Contabilização de Prestações do Núcleo de Prestações da Unidade de Prestações e IPSS do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental,

sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Proceder à certificação anual das contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

1.5 — Movimentar as contas bancárias, juntamente com os dirigentes a quem tenha sido atribuída essa competência, até ao montante de 25 mil euros;

1.6 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.7 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.8 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.10 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;

1.11 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.12 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas;

1.13 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção da Equipa;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados desde 29 de setembro de 2011, inclusive, pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

30 de julho de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Susana Moreira*.

206293639

Despacho n.º 10642/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 16261/2011, de 28 outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira, Diretora da Unidade de Prestações e IPSS do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Proceder à certificação anual das contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

1.5 — Movimentar as contas bancárias, em conjunto com os dirigentes a quem tenha sido atribuída essa competência, até ao montante de 50 mil euros;

1.6 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.7 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.8 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneio;

1.9 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.10 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.11 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;

1.12 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.13 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas;

1.14 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção da Unidade;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados desde 29 de setembro de 2011, inclusive, pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

30 de julho de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Susana Moreira.*

206293185

Despacho n.º 10643/2012

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 16261/2011, de 28 outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011, e nos termos do disposto no artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no licenciado Carlos Miguel de Andrade Pessoa, Diretor do Núcleo de Contabilidade e Apoio Técnico do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com os restantes dirigentes do DGCF em quem tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores a € 25 000 e, juntamente com os Diretores de Unidade ou com o Diretor de Departamento, quando estejam em causa valores superiores a € 25.000 e inferiores a € 100 000, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.5 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;